



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA ADITIVA Nº 017/17

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0019/17

Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 0019/17.

Art. 1º. Inclui o parágrafo único ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 0019/17, com a seguinte redação:

“.....

Art. 4º

Parágrafo único. A contratação dos estagiários, respeitando o princípio da impessoalidade, dar-se-á exclusivamente por meio de processo seletivo, através de provas objetivas, de caráter classificatório, aplicadas por órgão competente.”

JUSTIFICATIVA

A seleção apenas por entrevista e análise curricular impede a igualdade de condições entre os candidatos, e não transparece a ética que deve resguardar o interesse público diante da vontade pessoal nem garante que os selecionados sejam realmente as pessoas mais qualificadas, justificando portando a necessidade de regras claras quanto à seleção, por meio de provas objetivas e classificatórias, elevando ao estágios pleiteados aqueles que meritosamente possuem notório saber intelectual.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de outubro de 2017.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
24-266 10/10/2017 11:17:03
Responsável: